



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1992

GOIÂNIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1992 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.010

SUMÁRIO

LEI	01
DECRETO	02
PORTARIA	12
TERMO DE	
ACORDO	12
EXTRATO DE	
CONTRATO	13
ATO NORMATIVO	14
RESOLUÇÃO	14
AVISO	15

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia	Secretaria da Educação
Nilton Albernaz	Olíndina Olívia C. Montelro
Secretário do Governo Municipal	Secretaria de Ação Urbana
Servito de Menezes Filho	Álvaro Alves Júnior
Chefia de Gabinete do Prefeito	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Violeta Miguel Ganan de Quelroz
Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Saúde
Luiz Gonzaga de Freitas	Caio Alberto de Freitas
Auditoria Geral do Município	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antonio Augusto Azeredo Coutinho	Waldomiro Dall'Agnol
Secretaria Especial	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Orion Andrade de Carvalho	Arthur Rezende Filho
Secretaria Extraordinária	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Arlacy de Alencar	José Guilherme Schwan
Assessoria Legislativa	Departamento de Estradas do Município
Oller Alves Vieira	Helvécio Teixeira de Santana
Assessoria Especial do Prefeito	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Terezinha Lisleux Moraes Passos	Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz
Geralda Gonzaga de Castro Costa	Instituto de Planejamento Municipal
Sebastião Joaquim Perelra Neto Tejo	Harlen Inácio dos Santos
Hélio Inácio Santana	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Paulo Silva Gomes	Ovídio Alberto Rodrigues
José Afonso Rodrigues Alves	Superintendência Municipal de Trânsito
Secretaria das Comunicações Sociais	Enio Ribeiro Osório
Paulo Tadeu Bittencourt	Parque Zoológico de Goiânia
Secretaria de Finanças	Willian Pires de Oliveira
Valdivino José de Oliveira	Parque Mutirama de Goiânia
Secretaria da Administração	Benitez Brandão Calli
Jairo da Cunha Bastos	

LEI

LEI Nº 7.123, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

"Desapropria imóvel, e autoriza permissão de uso para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, que ora se autoriza, o imóvel situado à Rua Antônio Teixeira, Lote nº 5-A, loteamento Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, com área de 2.510,00 m² (dois mil, quinhentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 71,60 m, de frente pela Rua Antônio Teixeira; 13,10 m de fundo,

dividindo com a Avenida Itaberaí; 78,00 m pelo lado direito, dividindo com os lotes 1, 2, 3 e 4; 129,58 m pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, de propriedade da Sra. Heloísa Helena Teixeira dos Reis.

Art. 2º - Após a conclusão dos atos de desapropriação da área que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, sob forma de permissão de uso a título gratuito, a área ora expropriada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as operações de crédito necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

LEI Nº 7.141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

"Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças reverter cotas de ISSQN das escolas particulares em bolsas de estudo para estudantes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Finanças autorizada a firmar convênios com as escolas particulares do Município de Goiânia, no sentido de que seja revertido em forma de bolsas de estudos para estudantes carentes o ISSQN, a ser recolhido pelas mesmas, contando para tanto com a orientação da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 1992.

PEDRO BATISTA
Presidente

DECRETO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 073, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991, modificado pela Lei nº 7.124, de 15 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria das Comunica-

ções Sociais 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 1.806.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e seis milhões de cruzeiros), correspondentes a 24.298,0507 UROMGs (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito vírgula zero cinco zero sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401 - 03.07.023.2007-3113.00-00	Cr\$ 6.000.000,00
1401 - 03.07.023.2007-3132.00-00	Cr\$ 1.800.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.806.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1401 - 03.07.023.2007-3131.00-00	Cr\$ 6.000.000,00
SOMA	Cr\$ 6.000.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 10.17.328.1003-4110.00-00	Cr\$ 150.000.000,00
1801 - 10.60.025.1017-4110.00-00	Cr\$ 450.000.000,00
1801 - 10.60.025.1024-4110.00-00	Cr\$ 100.000.000,00
1801 - 10.60.025.1026-4110.00-00	Cr\$ 100.000.000,00
SOMA	Cr\$ 800.000.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
2001 - 08.65.363.2071-4120.00-00	Cr\$ 100.000.000,00
SOMA	Cr\$ 100.000.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101 - 13.75.428.1025-4120.00-00	Cr\$ 150.000.000,00
2101 - 13.75.428.2031-4110.00-00	Cr\$ 150.000.000,00
2101 - 13.75.429.2034-3132.00-00	Cr\$ 100.000.000,00
2101 - 13.75.430.2033-3131.00-00	Cr\$ 500.000.000,00
SOMA	Cr\$ 900.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.806.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 12/05/1959

EXPEDIENTE	Secretário de Comunicação Social do Município PAULO TADEU BITTENCOURT Editor do Diário Oficial LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT	PUBLICAÇÕES/PREÇOS
	Tiragem: 160 exemplares Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144 Atendimento: das 12:00 às 18:00 horas	A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. B - Assinaturas e Avulsos: b.1 - Assinatura semestral s/remessas 40.000,00 b.2 - Assinatura semestral c/remessas 50.000,00 b.3 - Avulsos 2.000,00 b.4 - Declarações e Certidões 1.000,00

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 074, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1992**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991, modificado pela Lei nº 7.124, de 15 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), correspondentes a 40.362,2105 UROMGs (quarenta mil, trezentos e sessenta e duas vírgula vinte e uma zero cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.033.2014-3262.00-00 Cr\$ 3.000.000.000,00
TOTAL Cr\$ 3.000.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.020.2012-3132.00-00 Cr\$ 3.000.000.000,00
TOTAL Cr\$ 3.000.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 075, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1992**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991, modificado pela Lei nº 7.124, de 15 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), correspondentes a 9.417,8491 UROMGs (nove mil, quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e quatro noventa e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 03.07.020.2021-3132.00-00 Cr\$ 700.000.000,00
TOTAL Cr\$ 700.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 10.17.328.1003-3120.00-00 Cr\$ 100.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004-4110.00-00 Cr\$ 500.000.000,00
1801 - 10.60.025.1017-4110.00-00 Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL Cr\$ 700.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 076, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 1992**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991, modificado pela Lei nº 7.124, de 15 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), correspondentes a 1.749,0291 UROMGs (um mil, setecentos e quarenta e nove vírgula zero duas noventa e

uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH

4701 - 03.07.020.2046-3120.00-41 Cr\$ 40.000.000,00
 4701 - 03.07.020.2046-3131.00-41 Cr\$ 40.000.000,00
 4701 - 03.07.020.2046-3132.00-41 Cr\$ 20.000.000,00
 4701 - 03.07.020.2046-4120.00-42 Cr\$ 30.000.000,00
 TOTAL Cr\$ 130.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDRH

4701 - 03.07.020.2046-3111.00-41 Cr\$ 100.000.000,00
 4701 - 03.07.020.2046-3113.00-41 Cr\$ 9.000.000,00
 4701 - 03.07.020.2046-4250.00-42 Cr\$ 14.000.000,00
 4701 - 15.84.492.2047-3280.00-40 Cr\$ 7.000.000,00
 TOTAL Cr\$ 130.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.049, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Parque Zoológico de Goiânia 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), correspondentes a 1.143.5960 UROMGs (um mil, cento e quarenta e três vírgula cinquenta e nove sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
 4501 - 08.46.228.2056-3120.00-40 Cr\$ 50.000.000,00

4501 - 08.46.228.2056-3132.00-40 Cr\$ 50.000.000,00
 4501 - 08.46.228.2056-4120.00-40 Cr\$ 100.000.000,00
 TOTAL Cr\$ 200.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 728.862.319,76 (setecentos e vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove cruzeiros e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Administração Direta Gratificação de Incentivo por Função Específica, conforme disposto no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no anexo antes referido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.410/92

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR FUNÇÃO
 ESPECÍFICA DA
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.
Iraídes P. de Farias	Analista Jurídico II	Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais	Analista de Processos Fiscais	1º/08/92	25% do Padrão inicial do cargo de Analista Jurídico Grau II
Maria Lucélia da Cruz Rebouças	Agente de Serviços Administrativos	Coordenadoria de Licenciamento	Datilógrafo	1º/09/92	25% do Padrão inicial do cargo de Agente de Serv. Admin. I

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dora de C. Passos	Analista em Organização e Finanças III	USA	Auditor	1º/10/92	25% do Padrão inicial do cargo de Analista Jurídico Grau II
Celeste D. Alves Teixeira	Analista Jurídico III	USA	Auditor	1º/08/82	25% do Padrão inicial do cargo de Analista Jurídico Grau II
Luiz Carlos Rabelo Naves	Analista Jurídico III	USA	Auditor	1º/10/92	25% do Padrão inicial do cargo de Analista Jurídico II

DECRETO Nº 1.411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDES da função de confiança de Assistente do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MÁRCIA HELENA MENDES CHAVES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.413, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MÁRCIA HELENA MENDES CHAVES para exercer a função de

confiança de Assistente do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar AMELINA JOSÉ DOS SANTOS como nomeada para o exercício, em substituição, o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria do Tesouro Municipal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Carlos Riccioppo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.416, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e 5.735, de 19 de dezembro de 1980 (art. 63) e no Decreto nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no Processo nº 257.811-7/88, de interesse de IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento destinado à implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização, denominado "Residencial Cidade Verde", na área de 382.718,33 m² (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito vírgula trinta e três metros quadrados), situada à margem esquerda do Ribeirão Anicuns, confrontante com o Bairro São Francisco, Jardim Leblon, Bairro Ipiranga e Jardim Petrópolis, localizada em Área de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º - As áreas particulares do parcelamento, bem como as áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

Quadras SQ-1 a SQ-7 - quadras residenciais particulares destinadas à implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização;

Quadras Q-1 e Q-2 - quadra comercial particular;

Faixa ao longo do Ribeirão Anicuns, destinada a "Área Verde de Preservação" do curso d'água, com 28.121,09 m² (vinte e oito mil, cento e vinte e um vírgula zero nove metros quadrados), considerada como Área Pública Municipal;

Quadra 1, situada à Rua São Luiz, destinada a Área Verde, com área de 3.081,31 m² (três mil, oitenta e um vírgula trinta e um metros quadrados), considerada como Área Pública Municipal;

Quadra 2, situada à Rua Cora Coralina, destinada à implantação de creche, com área de 1.477,46 m² (um mil, quatrocentos e setenta e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 3, situada à Avenida Resende, destinada a "Área Verde", com área de 2.005,57 m² (dois mil, cinco vírgula cinquenta e sete metros quadrados), considerada como Área Pública Municipal;

Quadra 4, situada à Rua Cora Coralina, destinada à implantação de Centro Comunitário, com área de 1.930,38 m² (um mil, novecentos e trinta vírgula trinta e oito metros quadrados), considerada como Área Pública Municipal;

Quadra 5, situada à Avenida Resende, destinada à implantação de Escola, com área de 6.039,39 m² (seis mil, trinta e nove vírgula trinta e nove metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 6, situada à Rua John Kennedy, destinada a "Área Verde", com área de 9.742,77 m² (nove mil, setecentos e quarenta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), considerada como Área Pública Municipal;

Quadra 7, situada à Avenida Jaime Câmara, destinada a Praça, com área de 11.439,75 m² (onze mil, quatrocentos e trinta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 8, situada à Avenida Jaime Câmara, destinada à implantação de Escola, com área de 5.123,50 m² (cinco mil, cento e vinte e três vírgula cinquenta metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 9, situada à Rua 5, destinada à implantação de Posto de Saúde (CAIS), com área de 4.465,96 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula noventa e seis metros quadrados), considerada Área

Pública Municipal;

Quadra 10, situada à Rua 5, destinada à implantação da sede da Associação de Moradores, com área de 1.692,30 m² (um mil, seiscentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 11, situada à Rua 5, destinada a Área Verde, com área de 761,48 m² (setecentos e sessenta e um vírgula quarenta e oito metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 12, situada à Rua 5, destinada ao desenvolvimento do menor, com área de 2.009,29 m² (dois mil, nove vírgula vinte e nove metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 13, situada à Rua 5, destinada à implantação de Centro Comunitário, com área de 1.542,22 m² (um mil, quinhentos e quarenta e dois vírgula vinte e dois metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 14, situada à Avenida Jaime Câmara, destinada à Segurança Pública, com área de 1.403,95 m² (um mil, quatrocentos e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 15, situada à Avenida Santa Maria e à Rua Timbuabas, destinada à implantação de Praça e Feira Coberta, com área de 8.804,61 m² (oito mil, oitocentos e quatro vírgula sessenta e um metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 16, situada à Rua Timbuabas, destinada à implantação de Escola, com área de 5.435,81 m² (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 17, situada à Rua Timbuabas, destinada à implantação de Creche, com área de 2.873,43 m² (dois mil, oitocentos e setenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 18, situada à Rua John Kennedy, destinada a Área Verde, com área de 2.631,33 m² (dois mil, seiscentos e trinta e um vírgula trinta e três metros quadrados), considerada Área Pública Municipal;

Quadra 19, situada à Rua John Kennedy, destinada a Área Verde, com área de 399,93 m² (trezentos e noventa e nove vírgula noventa e três metros quadrados), considerada Área Pública Municipal.

Art. 3º - Os índices urbanísticos para a área serão os seguintes:

- Índice máximo de aproveitamento - 2 (dois);
- Índice máximo de ocupação - 35%.

Art. 4º - O Projeto Urbanístico de Implantação das Quadras SQ-1 a SQ-7, deverá conter:

- Uma vaga de estacionamento para cada unidade habitacional;
- Recuos mínimos de 5 m das edificações com as divisas das áreas e/ou vias;
- Distâncias mínimas de 10 m entre os blocos, sendo que as faces sem aberturas poderão ser de no mínimo de 5 m;
- Outras determinações do Decreto Regulamentador nº 857, de 05 de outubro de 1982 e de Código de

Edificações Lei Municipal nº 5.062, de 25 de janeiro de 1975.

Art. 5º - As plantas contendo o Projeto de Urbanização do Parcelamento, o Memorial Descritivo, a listagem de lotes e a planta de implantação das Quadras SQ-1 a SQ-7, contém o "De Acordo" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 6º - Fica estabelecido que, quando da expedição do "Habite-se" de cada Quadra (etapa), a vistoria "in loco" deverá ser procedida por técnicos da Secretaria de Ação Urbana.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.418, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor GERALDO RODRIGUES ROSA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, do Gabinete de Expediente e Despachos, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 10 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

"Complementa o Decreto nº 530, de 12 de maio de 1992, que enquadrou os servidores da Administração Direta".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 41 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 530, de 12 de maio de 1992, que enquadrou os servidores da Administração Direta, passa a vigorar com as alterações constantes da relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO DECRETO Nº 1.419/92 COMPLEMENTO DE ENQUADRAMENTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
CARGO: Auxiliar de Apoio Administrativo "I"
CÓD.: 01081

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Ana Bastos de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Diversos I/A	3	D
Divina Charles Veloso	Auxiliar de Serviços Diversos I/A	2	A
Geralda Maria de Oliveira Nunes	Auxiliar de Serviços Diversos I/A	1	A
Maria Feliciano Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos I/A	3	B

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
CARGO: Assistente de Atividades Administrativas "I"
CÓD.: 06041

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
João Antônio Koffs	Agente Administrativo V/A	6	C

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
CARGO: Agente de Serviços Administrativos "I"
CÓD.: 04011

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Marilene Dantas da Silva	Auxiliar de Secretaria IV/A	3	B
Vantuil Izidoro Ramos	Auxiliar Administrativo IV/A	6	C

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
CARGO: Assistente Técnico de Saúde "I"
CÓD.: 06061

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Reinaldo Moreira Dourado	Aux. Téc. de Saúde Pública VI/A	1	A

GRUPO OCUPACIONAL: Extintos ao Vagarem
CARGO: Vigilante de Estacionamento
CÓD.: 01410

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Maria Nogueira Pereira	Vigilante de Estacionamento II/A	3	B

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior
CARGO: Analista em Assuntos Sociais "II"
CÓD.: 11312

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Ana Barbosa dos S. Fernandes	Técnico Adjunto II/A	12	G

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

CARGO: Analista em Saúde "II"
CÓD.: 11372

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Marta Gomes de Queiroz	Odontólogo II/B	2	A

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior
CARGO: Analista em Cultura e Desportos "II"
CÓD.: 11332

NOME	CARGO ATUAL/NÍVEL	REF.	PAD.
Maria das Graças Azevedo Veras	Técnico Assuntos Culturais	10	E

DECRETO Nº 1.420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 456.161-9/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo "II", Padrão "B", MARIA BATISTA BASTOS, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 7.582.154,40 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), sendo Cr\$ 6.266.243,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 1.315.911,12 (um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e onze cruzeiros e doze centavos) de adicionais (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.421, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 568.497-8/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo "I", Padrão "G", ORIBES DE MORAES PRETO, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (34/35), no valor global de Cr\$

10.783.859,88 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 6.087.207,72 (seis milhões, oitenta e sete mil, duzentos e sete cruzeiros e setenta e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 4.696.652,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos) de adicionais (06), por contar com mais de 65 anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.422, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor AYRTON EDUARDO DE CASTRO BASTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico Fiscal, símbolo CC-1, 1ª categoria, junto à Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.423, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARILETE NICÁCIO LOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Equipamentos e Materiais Esportivos, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.424, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei

Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, redistribuir a servidora ALCIONE FRAGA OLIVEIRA CALÁBRIA, Analista em Assuntos Sociais "III", Padrão "E", do Parque Zoológico de Goiânia para a Administração Direta - Secretaria da Administração, a partir de 1º de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA LUIZA DO NASCIMENTO da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Parque Atheneu I", da Secretaria da Educação, a partir de 25 de setembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora JOANA D'ARC DIAS DO ESPÍRITO SANTO para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Parque Atheneu I", da Secretaria da Educação, a partir de 25 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARILZA VALÉRIA FERREIRA LEÃO do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Administrativa, símbolo CC-2, 2ª categoria, do Departamento de Estradas e Rodagem do Muni-

cípio - DERMU, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 432.030-2/91, de interesse de TEREZINHA ELESBÃO RODRIGUES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote 19, da quadra 05, situada à Rua 2, Bairro Dom Bosco, nesta Capital.

Parágrafo único - Referido imóvel foi utilizado para edificação da quadra de esportes da Escola Municipal "Alice Coutinho".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor JARDEL GOULART da função de confiança de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Farmácia, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.431, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o o servidor GERACI PIRES para exercer a função de confiança de Chefe do

Núcleo de Almoxarifado e Farmácia, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 569.181-8/92, de interesse de MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11, 100, 98, 96, 94, 92 e 90, das quadras 4 e 15, situados à Rua Cassimiro de Abreu, Bairro Anhanguera, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 11/100/98/96/94/92/90, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 11/100/98/96/94/92/90 ÁREA: 3.042,93 m²

Frente para a Rua Cassimiro de Abreu 92,21 m
Fundo, dividindo com quem é de direito 92,21 m
Lado direito, dividindo com o lote 88 33,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10 33,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.433, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 565.720-2/92, de interesse de GARAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra S-29, situados à Rua

T-64, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passa a constituir o único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 11/12 ÁREA: 942,25 m²
Frente para a Rua T-64 23,50 m
Fundo, dividindo com o lote 10 28,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 13 33,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Couto Magalhães 28,50 m
Pela linha de Chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.434, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 565.717-2/92, de interesse de GARAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e 13, da quadra 579, situados à Rua C-254, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passa a constituir o lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 12/13 ÁREA: 753,12 m²
Frente para a Rua C-254 28,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 10, 16 e 15 13,73 m
mais 18,40 m
Lado direito, dividindo com o lote 14 20,07 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 30,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.435, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribui-

ções legais e à vista do contido no Processo nº 569.613-5/92, RESOLVE exonerar, a pedido, CANDE MATSUURA do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível II/C, Referência 12, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 01 de outubro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.436, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 494.741-0/91, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.257, de 30 de setembro de 1992, na parte que aposentou LÚCIA HELENA SILVA GALVÃO no cargo de Analista Jurídico II, Padrão "D", para considerar referida aposentadoria como sendo no cargo de Analista Jurídica III, Padrão "A", mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.437, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

"Concede Progressão Vertical aos servidores do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 56, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 643, de 09 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical aos servidores do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, nas classes específicas que encabeçam a relação anexa a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de junho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO DECRETO Nº 1.437/92 COMPLEMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL IPLAN

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
CARGO: Agente de Serviços Administrativos "II"
CÓD.: 05032

NOME	CARGO ATUAL/CLASSE	PAD.
Luiza Maria Lima de Amorim	Agente de Serv. Administrativos I	C

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
CARGO: Assistente Técnico Profissional "II"
CÓD.: 07242

NOME	CARGO ATUAL/CLASSE	PAD.
João Luiz da Silva	Assistente Técnico Profissional I	D

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior
CARGO: Analista em Obras e Urbanismo "III"
CÓD.: 12353

NOME	CARGO ATUAL/CLASSE	PAD.
Maria Aparecida Simiema Porto	Analista em Obras e Urbanismo II	A

DECRETO Nº 1.438, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.149, de 10 de setembro de 1984, bem como o contido no Processo nº 555.984-7/92, de interesse de RUI DOS REIS GONÇALVES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18/160 e 20, da quadra 124, situados à Avenida Goiás e Rua 61, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/160/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 18/160/20	ÁREA: 881,88 m²
Frente para Avenida Goiás	17,50 m
Fundo dividindo com o lote 22	22,50 m
Lado direito, dividindo com a Rua 61	34,75 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 158	39,75 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Fica estabelecido que os usos, índice de ocupação e afastamentos para o lote resultante deste remembramento serão os definidos para a Zona de Comércio e Serviço-2 (ZCS-2) na Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980 (Lei de Zoneamento), com exceção do índice de aproveitamento que será diferen-

ciado, como segue:

- Área de 544,38 m² (área do lote 18/160) terá o índice de aproveitamento previsto na ZCS-2;

- Área de 337,50 m² (área do lote 20) terá o índice de aproveitamento previsto na ZH-1.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.439, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 469/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial composta pelos servidores NEUDES ALVES ANGÉLICA, VÂNIA MARTINS SIQUEIRA e DILSON JOAQUIM FERNANDES, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e estabelecer os critérios a serem observados para a exata aferição das responsabilidades, em virtude do sinistro ocorrido no dia 04 de agosto de 1992, no Centro Comercial Popular.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que a comissão ora designada apresente o resultado conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/92 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei, com fulcro nos incisos VIII, XXVIII e XLVII, do artigo 56 do Decreto 463 de 12/05/92, tendo em vista o disposto no artigo 24 da Lei 5040/75,

CONSIDERANDO, que existem contribuintes do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

- IPTU, sem a notificação do lançamento do imposto, nos exercícios de 1991 e 1992;

CONSIDERANDO, a inteligência do artigo 23 do Código Tributário Municipal, estabelecendo que a efetivação do lançamento ocorre com a notificação do contribuinte;

CONSIDERANDO, que em 1991, o sistema de lançamento do IPTU, por sub-lote foi reativado;

CONSIDERANDO, que as divulgações sobre o sistema de lançamento por sub-lote não atingiram os efeitos desejados, propiciando aos contribuintes a idéia de que a quitação do imposto de um sub-lote correspondia a da totalidade do débito;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura por questões técnicas no exercício de 1991, distribuiu os talões do IPTU, apenas com as 05 (cinco) parcelas iniciais, ficando as demais para posterior solicitação do contribuinte;

CONSIDERANDO, que a divulgação do fato acima não foi suficiente para conscientizar os contribuintes sobre o caso;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios para o atendimento dos contribuintes enquadrados nas situações acima,

RESOLVE:

Art. 1º - Verificada a falta de notificação do lançamento do IPTU, nos exercícios de 1991 e 1992, o Coordenador da Receita Imobiliária, fará o lançamento de ofício ou a requerimento do contribuinte, em processo próprio e emitirá o talão de recolhimento, sem nenhum acréscimo.

Parágrafo único - Após a notificação prevista no artigo 29 da lei nº 5.040/75, o contribuinte terá 30 (trinta) dias de prazo para efetuar o pagamento, sob pena de incidência das cominações legais cabíveis.

Art. 2º - Para os débitos do exercício de 1991, que forem da 6ª (sexta) parcela acima, referente a qualquer imóvel ou nas hipóteses de imóveis divididos em sub-lotes, em que haja pagamento de um dos sub-lotes, fica a Coordenadoria da Receita Imobiliária autorizada a receber o IPTU correspondente com atualização monetária a partir de dezembro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alcançando os seus efeitos os atos já praticados, nela previstos e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de novembro de 1992.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO Nº 33

Rua T-63 - Lote nº 13, Quadra 141
Setor Bueno

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25 de junho de 1984, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 25.710.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e dez mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 06 de novembro de 1992.

Eng. JOAQUIM GOMES ROCHA

Chefe do N.D.A.A.

HERMENEGILDO XAVIER DE ALMEIDA

Expropriado

Rua C-140 - Lotes 01 e 02, Quadra 363
Jardim América

TERMO DE ACORDO Nº 34

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25 de junho de 1984, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Obs.: Reajustado após o 30º dia de acordo com índice oficial do governo

Goiânia, 11 de novembro de 1992.

Eng. CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

Chefe do N.D.A.A.

LUZIA DIVINÁ FERREIRA MOTA

Expropriada

Rua C-140 - Lotes 14 e 15, Quadra 338
Jardim América

TERMO DE ACORDO Nº 35

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de

Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25 de junho de 1984, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Obs.: Reajustado após o 30º dia de acordo com o índice oficial do governo.

Goiânia, 11 de novembro de 1992.

Eng. CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

Chefe do N.D.A.A.

OLGA GOULART PEREIRA

Expropriada

Av. 24 de Outubro, Lotes 15, 16, 17 e 18, Quadra 08
Esplanada do Anicuns

TERMO DE ACORDO Nº 36

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 123, de 12 de fevereiro de 1976, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização Cr\$ 27.140.000,00 (vinte e sete milhões e cento e quarenta mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 11 de novembro de 1992.

Eng. JOAQUIM GOMES ROCHA

Chefe do N.D.A.A.

FRANZ MULSER

Expropriado

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/92

DATA:

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma JETCARD REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de malo-

tes para as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de novembro de 1992.

VALOR: Cr\$ 14.898.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzeiros).

PROCESSOS Nº 529.098-8/92

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 001/92 - CRD

"Estabelece normas procedimentais para enquadramento no Regime Fiscal concedido às MICROEMPRESAS".

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, com fundamento nas disposições do artigo 10 do Decreto nº 282, de 18 de março de 1992, que regulamenta a Lei nº 6.971, de 20 de junho de 1991, visando melhor disciplinar o processo de inscrição e enquadramento de MICROEMPRESAS, resolve baixar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º - O pedido de enquadramento deverá ser protocolado mediante requerimento padronizado, conforme modelo anexo, instruído com as xerocópias do Registro de Firma ou Contrato Social, do Termo de Estimativa e do Certificado de Inspeção.

Art. 2º - O enquadramento no regime concedido às MICROEMPRESAS, para efeito de benefícios fiscais junto à Prefeitura de Goiânia, dar-se-á a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do requerimento.

Art. 3º - A ocorrência de desenquadramento da condição de MICROEMPRESA, acarreta a obrigatoriedade de recolher integralmente, sem qualquer redução, os tributos devidos, decorrentes inclusive dos fatos geradores ocorridos no mês do desenquadramento.

Parágrafo único - Caso o desenquadramento seja por excesso de receita, em um ou mais meses, novo pedido só poderá ser feito no exercício seguinte, com interstício mínimo de 06 (seis) meses, da data em que houver acontecido o fato.

Art. 4º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 1º de outubro de 1992.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Coordenador de Receitas Diversas

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/92 - JRF

O PRESIDENTE GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no desempenho de suas outorgas legais/regimentais, precisamente as contidas nos Art. 14, letras "a", "b", "j" e "z", e 57 do Regimento Interno do Colegiado, visando dar perfeita continuidade ao processo de primazia e aceleração imprimido aos julgamentos de algumas modalidades de feitos pelo órgão tramitáveis, decidindo preferencialmente sobre aqueles que demandam maior agilização, ouvindo o Colégio Pleno,

RESOLVE:

I - Nos termos do Art. 57 do Regimento Interno, e notadamente nesta fase de esforço concentrado visando julgar até ao início do recesso, em 18/12/92, o maior número possível de recursos e pedidos, para que restem menos para 1993, os Pedidos de Equidade e Recursos de Ofício preferirão aos demais.

II - Terão ainda preferência na ordem de apreciação, os efeitos de quaisquer origem e natureza, cujos interessados procurarem a Secretaria da Junta, intendendo o fim da pendência e, conseqüentemente, a arrecadação do numerário tributário ou apenativo envolvido.

III - A Secretaria Geral se incumbirá e responsabilizará pelo exame dos processos que capeiem os remédios acima, acionando os Secretários Camerais que auxiliam, tanto as Sessões Plenárias, quanto às das 3ª e 4ª Câmaras, para ajuda aos trabalhos rotineiros e aos aqui delineados, em horários não conflitantes com os seus desempenhos não adstritos à JRF, preferencialmente pela manhã.

IV - O não cumprimento do supra disposto, acarretará as sanções previstas no Regimento Interno da Junta.

V - Os casos omissos porventura supervenientes, serão resolvidos pelo Presidente Geral, por arguição da Secretária Geral.

VI - Esta Resolução entra em vigor nesta data, publicando-se-a posteriormente no DOM e dando-se ciência aos Componentes/JRF.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1992.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/92 - JRF

O PRESIDENTE GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no cumprimento de suas atribuições, com fulcro no Art. 14, alíneas "a", "n" e "z" do Regimento Interno, sentindo a necessidade de maior desdobramento do pessoal técnico da Secretaria do Colegiado, a modo de que transcorra normal e satisfatoriamente, sem transtornos, a maratona visando celerizar julgamentos preferenciais (RI - Art. 57),

RESOLVE:

I - O Plantão exercido pelo Secretariado, deverá ser em turno não coincidente com os dos horários normais das Câmaras respectivas, e muito menos com os da Secretaria Municipal em que cada qual trabalhe.

II - Para tanto, fica assim esquematizado.

a) 2ª feira - EDSON MOREIRA DA SILVA (Matutino);

b) 3ª feira - MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE MELO (Vespertino);

c) 4ª feira - JOÁS ARAÚJO ABRANTES (Matutino);

d) 4ª feira - MÁRCIA LAGARES DE LIMA E SILVA (Vespertino);

e) 6ª feira - VILCIONE ABREINHOSA DE ANDRADE (Vespertino).

III - O Plantão terá início, em cada turno, em horários idênticos aos de abertura diária do funcionamento da Pasta Fazendária, à qual se vincula este Colegiado.

IV - A Secretaria Geral regerá o cumprimento do aqui disposto, e sua transgressão sujeitará o provocador às sanções disciplinares cabíveis.

V - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando o que lhe for contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1992.

Bel. ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente Geral

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/92

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, Médicos e Hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde - Convênio.

DATA: Dia 25 de novembro de 1992.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada a Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 036/92 - CSMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

SALA DE LICITAÇÃO, aos 16 dias do mês de novembro de 1992.

GILMAR ALVES MONTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário da Administração

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais,

INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(ões), e ofertarem, DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

NOMES	PROC.	A. DE INFRAÇÃO	DATA
Antonio Silva Valente	546.901-5	5101	29-06-92
Donizete Elias Martins	571.725-6	2290	06-10-92
Evandro Soares de Oliveira	557.214-2	5173	11-08-92
Fio a Fio Armazinhos Ltda.	567.648-7	5932	22-09-92
G e C - Indústria e Comércio de Ar	572.630-1	5978	09-10-92
José Naves Martins	564.598-1	Embargo	16-10-92
José Romualdo de Oliveira	572.701-4	3044	13-10-92
Milton Barnabé de Freitas	482.111-4	3953	11-09-91
Valdomiro Moreira Umbelino dos Santos	546.059-0	Embargos	05-08-92

Goiânia, 09 de novembro de 1992.

ANTÔNIO DIVINO BENTO
Assessor-Chefe

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, valor equivalente a Unidade Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originária de penalidade pecuniária, por infração às posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da Intimação, a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A. INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Ary Gomes Barbosa	44721	07-10-87	194.443-9	3809	1.1/2
Aparecida Alves Pereira	2284	24-06-88	230.315-0	2643	1.00
Anezi Cardoso Lima	45418	27-01-87	175.578-0	2812	1.00
Agenor Estevan Mariano	2473	30-08-88	247.946-9	3741	1.00
Casa Bela Som e TV	52982	30-01-87	175.623-2	2669	1.00
Celina Maria Rodrigues	3568	26-12-90	414.578-2	1897	1.00
C.A. Mendes	32329	03-02-87	175.697-7	2543	1.00
Constat S.A - Materiais de Construção	720	18-04-90	334.592-4	4463	5.600
Corsino Júnior de Jesus Matos	45409	12-01-87	175.590-5	2817	1.00
Carlos Roberto de Souza	1059	12-06-90	341.249-0	1881	4,200
Domiciano e Rodrigues Ltda.	927	30.06-87	170.266-0	2441	1.00
Evaldo Trindade Azeredo	1363	10-03-88	215.913-8	1451	1.1/2
F. Miranda Ferreira	55306	12-05-88	226.943-4	2370	1.00
Fantasia Festas Infantis Ltda.	5468	07-10-91	486.375-5	4405	2.00
Gedir V. S. Júnior	55281	12-05-88	226.931-8	2145	1.00
Viveiro Chris Sia Sum Ltda.	55294	31-05-88	230.147-1	2302	1.1/2
Girocar Auto Latas Ltda.	52852	07-01-87	175.527-0	2527	1.00
Guaracy Alves de Oliveira	2128	27-06-88	230.314-2	2599	1.1/2
Geo Gráfica Evolução Ltda.	1364	10-03-88	215.912-9	1456	1.1/2
Joana Garcia de Souza	3922	03-05-91	447.665-4	2058	1.00
José Carlos da Silva	50599	15-01-87	175.394-7	3909	1.00
José de Almeida	3738	12-11-91	495.446-7	4518	2.00
João Montineli	45415	27-01-87	175.595-1	2569	1.00
João Gonçalves Batista	2140	29-06-88	239.390-9	2817	1.00
Lanchonete Helena e Helena Ltda.	128	11-08-87	175.785-7	3069	1.00
Limara Comércio de Roupas	52875	22-01-87	175.635-9	2662	1.00
M ^ª Eliza de Souza do Vale	44716	06-10-87	194.417-1	3663	1.1/2
M ^ª Joana	55450	06-04-88	226.963-1	2527	1.00
M ^ª Célia Campos Félix	684	08-02-88	208.098-7	968	1.1/2
M. Francisco Empreendimento	639	08-09-87	181.859-6	3926	1/2
Mônica Bufaçal	1075	09-09-87	194.479-8	3686	1.1/2
Nivaldo Sampaio de Castro	1303	04-03-88	215.896-3	1249	1.00
Neuda G. Araújo	45414	13-01-87	175.594-0	2804	1.00
Oripa Rosa Borges	4776	23-09-92	567.795-5	4551	1.1/2
40° Ltda. (Quarenta Graus Ltda.)	52812	24-02-87	175.691-0	2591	1.00
Roque Antonio de Melo	936	08-02-88	208.085-0	963	1.00
Raquel Itacarambi Santana	646	11-09-87	181.922-5	4046	1.1/2
Roma Papelaria e Bijouteria Ltda.	2138	29-06-88	239.392-7	2858	1.00
Stanicley Gomes da Cruz	6529	07-01-88	201.539-9	0523	4.200
Sinoval Martins de Almeida	52990	01-06-87	170.460-0	2558	1.00
Sinomar Martins de Almeida	52991	01-06-87	170.461-1	2456	1.1/2
Taini Confecções Ltda.	5155	17-07-92	551.951-9	4473	1.00
Valdivino Leandro Pereira	44638	03-08-87	181.816-6	3929	2.00
Vandair Rosa de Mendonças Passos	1370	21-03-88	215.947-9	1552	1.00

ANTÔNIO DIVINO BENTO
Assessor-Chefe

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, valor equivalente a Unidade

Valor Fiscal de Goiânia - U.V.F.G., originária de penalidade pecuniária, por infração às posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da Intimação, a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

NOMES	A. INFRAÇÃO	DATA	PROCESSO	DECISÃO	U.V.F.G.
Aerocouros Indústria Comércio Couros	1230	02-09-87	181.806-8	3276/87	2,00
Alaor Correa Guimarães	3490	17-07-92	551.767-2	4234/92	7,00
Albertino Manoel Siqueira	4963	14-05-92	534.904-4	3218/92	2,00
Alcione Alves Pedroso	5939	22-10-91	491.641-7	1912/92	2,00
Antonio José Ferreira	4196	13-03-92	520.626-0	1324/92	8,00
Augusto César Aguiar	4731	25-06-92	546.435-8	4254/92	4,20
Carlos Júnior	39913	05-01-87	175.421-1	2809/87	1,00
Carolina Maria de Souza	4174	30-09-91	485.637-6	1311/92	0,50
D.F.M. Ltda.	49492	11-07-89	295.098-7	381/89	2,00
Eronides Araújo Sampaio	4998	09-06-92	542.607-3	4101/92	2,00
Gilberto de Oliveira Patto	6523	17-11-87	194.961-3	4604/87	4,20
Grazielle Decorações e Reformas	6516	29-10-87	194.740-3	4359/87	4,20
Infracon S/A	3616	01-02-91	493.452-1	3563/92	2,00
João Paulo de Souza Lima	4992	08-06-92	542.213-2	3945/92	2,00
Joaquim Elierson do Nascimento	4172	30-09-91	485.634-1	1345/92	2,00
José Naves Martins	3022	26-08-92	560.636-5	4230/92	7,00
Leliane Aires Ferreira	44571	29-09-87	182.174-2	3420/87	1,00
Luiz Fernando	03648	26-09-87	182.104-5	3340/87	0,28
Liquor House Comércio de Bebidas	5245	11-08-92	560.339-1	4083/92	2,00
Marcos Vinícios Ciscotto	5490	19-08-92	559.235-6	3964/92	1,00
Maria das Graças Moreno	35539	03-07-87	170.389-2	3113/87	1,00
Metalúrgica Velga Ind. Comércio	5430	02-09-92	563.328-1	4196/92	1,00
Oswaldo Luiz Martins	04970	29-06-87	170.191-3	2019/87	4,20
Reis Calçados Ltda.	50327	17-05-89	282.240-3	4175/92	1,00
Restaurante Karaokê Marita Ltda.	4687	25-04-92	530.422-9	3708/92	2,00
Selma Aguiar Machado	273	30-06-87	170.281-2	2306/87	1,00
Sílvio Bueno	3094	09-09-92	564.458-5	4316/92	5,60

ANTÔNIO DIVINO BENTO
Assessor-Chefe

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME
CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO
ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.**

**As assinaturas poderão ser feitas no endereço:
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro
Fone: 224-5666 Ramal 144 - No horário das 12:00
às 18:00 horas.**